

PROJETO DE LEI Nº 056/2018

“Autoriza a contratação emergencial de Professor do Ensino Fundamental Séries Finais de Educação Física, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um servidor para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Séries Finais de Educação Física, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de Projeto de Educação Física na Educação Infantil e Séries Iniciais.

Art. 2º. O prazo da contratação será de até doze meses.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 4º. O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

Art. 5º. Será utilizado o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para a contratação do Servidor em caráter emergencial.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
ao 1º dia do mês de Novembro de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 056/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 056/2018, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Educação pretende implantar o projeto de Educação Física na Educação Infantil e Séries Iniciais, bem como utilizar o servidor a ser contratado para o programa de Colônia de Férias, existente no Município. Todas estas atividades serão desenvolvidas com os alunos da rede municipal de ensino, cujos objetivos, metodologia e demais disposições do projeto encontram-se em anexo. Cumpre ressaltar que, como é um projeto que faz parte da agenda de planejamento desta administração municipal, o mesmo não tem caráter permanente, motivo pelo qual é prudente que a contratação do profissional que irá trabalhar com os alunos se dê em caráter temporário. Deste modo, entendemos que esta é mais uma ação que vem a beneficiar os alunos do Município e solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal